



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU nº 1431417/2021
INTERESSADO	FISCALIZAÇÃO CAU/RJ
ASSUNTO	RETROAGIR DATA DE INÍCIO DE REGISTRO APÓS CONSTATADA ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL PELO SETOR DE FISCALIZAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 022/2021 – CEF-CAU/RJ

A Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/RJ, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, no dia 10 de dezembro de 2021, e, no uso das competências que lhe conferem os arts. 109 e 110 do Regimento Interno do CAU/RJ, com a participação dos Conselheiros, Bianca Sivoletta, Tanya Argentina Cano Collado, Teresa Cristina dos Reis, Vicente de Paula Alvarenga Rodrigues e Zander Ribeiro Pereira Filho após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o protocolo tramitado do Setor de Fiscalização do CAU/RJ sobre apuração quanto à infração ÉTICA no âmbito da Denúncia 32636;

Considerando a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs, e dá outras providências e dispõe em seu artigo 5º sobre obrigatoriedade de registro para atuação profissional:

“Art. 5º Para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades profissionais privativas correspondentes, é obrigatório o registro do profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal.”

Considerando o Parecer Técnico apresentado pela Gerência Técnica, bem como os documentos apresentados pelo Setor de Fiscalização do CAU/RJ que apontam data de colação de grau em 22/02/2019 e início do processo de solicitação de registro profissional em 09/09/2019;

DELIBEROU:

1. **AUTORIZAR** a Gerência Técnica a retroagir a data de início do registro da profissional para 09/09/2020, conforme constatação de atuação profissional em processo de Fiscalização.

Rio de Janeiro/RJ, 10 de dezembro de 2021.

TANYA ARGENTINA CANO COLLADO
Coordenadora CEF-CAU/RJ